

**6 – SEXTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022**

PORATARIA Nº 1307, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Manifestado através do Processo SEI nº 1510.01.0163366/2022-77; Resolve:

Art.º Designar para a função de auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o servidor Felipe Moraes Forjaz de Lacerda, Masp. 1.330.843-2.

Art.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORATARIA Nº 1308, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.  
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº 789, de 18 de Junho de 2020 do CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;

Considerando a solicitação firmada pelo Presidente da Banca Examinadora da cidade de Juiz de Fora/MG, através do SEI nº 1510.01.0189999/2021-50.

Resolve:

Art.º Designar para a função de examinador dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Muriaé/MG, o Servidor Rodrigo Gravina Lazaroni, Investigador de Polícia, Masp 547.450-7.

Art.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORATARIA Nº 1.377, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.  
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art.º Iº Credenciar a pessoa jurídica Centro de Ensino Especializado para o Trânsito Habilite-se, inscrita no CNPJ nº 45.413.965/0001-44, com sede à Rua Vereador Carlos Mendes, nº 120, Bairro Santa Helena, no município de Rio Pomba/MG, para ministrar os Cursos especializados e Profissionalizantes modalidade Presencial;

Art.º 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORATARIA Nº 1.378, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.  
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;

Considerando Resoluções, 730/18 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;

Resolve:

Art.º 1º Art.º Iº Credenciar a pessoa jurídica Controladora Regional de Trânsito Untran Ltda, inscrita no CNPJ nº 46.073.571/0001-57, com sede à Rua Estados Unidos, nº 230, Bairro Jardim América, cidade de Três Corações, Minas Gerais, para ministrar os Cursos na modalidade à distância – “EAD” e Presencial, com atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Art.º 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art.º 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

11 1674788 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

### Expediente

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede:

Afastamento Preliminar

Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do art. 144, do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com o artigo 6º da EC 41/03, ao servidor Luiz Antônio Pereira, Masp 270.523-4, cargo efetivo de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, ANGPD - Nível III, Grau J, a contar de 05/07/2022.

Férias Prêmio em Espécie

Conversão de férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, ao servidor Gilson Antônio Guimarães, Masp 357.546-1, saldo de 4 (quatro) meses, sendo 1 (um) mês referente ao 3º quinquênio de exercício e 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio de exercício, no cargo efetivo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas em Desenvolvimento – Nível III Grau J, por ocasião de sua aposentadoria em 11/06/2021, publicada no Diário Oficial em 19/03/2022.

Quinquênio Administrativo

Nos termos do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 57/03, de 15.07.03, combinado com o artigo 112 do A.D.D.T., aos servidores: Júlio César Pereira, Masp 1.018.371-3, referente ao 8º quinquênio de exercício, a contar de 10/08/2022.

Rogério Martins – Masp 900.974-7, referente ao 8º quinquênio de exercício, a contar de 23/07/2022.

Férias Prêmio

Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores:

Marcos Roberto Ferreira, Masp 1.018.255-8, referentes ao 8º quinquênio, a contar de 09/08/2022.

Sebastião Ferreira Leste, Masp 1.016.614-8 referentes ao 8º quinquênio, a contar de 28/07/2022.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11 1674780 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

## Secretaria de Estado de cultura e turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

### Expediente

#### DESPACHO DECISÓRIO

REFERÊNCIA: DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO APROVAÇÃO DE PROJETO APRESENTADO A RESOLUÇÃO SEC Nº 136/2018-2018.13602.0151

DECISÃO

O Subsecretário de Estado de Cultura, no uso da competência que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do estado e em conformidade com o disposto 67 e 68 na Resolução SEC nº 136/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados, a decisão proferida em relação ao recurso do Projeto 2018.13602.0151(45157105) interposto em face da decisão de não aprovação de projeto inscrito na Resolução SEC nº 136/2018.

O recurso foi submetido à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura da SEC, conforme Capítulo VII da Resolução SEC nº 136/2018, sendo recebido em 13/04/2022.

Considerando o Parecer Técnico nº 157/2022 (46459174).

Frete ao exposito, decidido pelo recebimento e não provimento do recurso interposto contra a relação de projetos inscritos e relação dos projetos não aprovados e desclassificados da Resolução SEC nº 136/2018, ATO COPEFIC 017/2022 (45267598), publicada no dia 05 de abril de 2022.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2022.

Igor Arci Gomes  
Subsecretário de Estado de Cultura

11 1674658 - 1

RESOLUÇÃO SECULT/Nº35, 11 DE AGOSTO DE 2022.  
Instaura Tomada de Contas Especial na prestação de contas que menciona:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando: a Instrução Normativa nº. 03, de 08 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais, e o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102 de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências como vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos.

RESOLVE:  
Art. 1º - Fica instaurada a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar fatos, identificar possíveis responsáveis e quantificar eventuais danos, em razão da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado referente ao Convênio SEC/AJU nº 99/2008, assinado em 17 de dezembro de 2008 e publicado em 17 de dezembro de 2008, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Associação Brasileira de Agências de Viagens de Minas Gerais - ABAV, no valor histórico de R\$ 414.586,36 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme Decisão 49512026, assinada pela Autoridade competente em 11 de julho de 2022, e conforme previsão do artigo 2º da Instrução Normativa 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG. Parágrafo único - A Comissão de Tomada de Contas Permanente, designada por meio da Resolução nº 14 de 22/10/2019 fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho do seu mandato, devendo agir de forma diligente e eficiente.

Art. 2º - O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 730, de 06 de março de 2018, do CONTRAN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

11 1674788 - 1

## MINAS GERAIS

Art. 2º - O prazo de vigência desta Resolução Conjunta terá início a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais até o dia 31/12/2022.

Parágrafo Único - o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, na hipótese de prorrogação da vigência do Convênio nº 904305/2020 e do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2021, aos quais se encontra vinculado.

Art. 3º - Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados desde 31/12/2021 até a data de publicação da nova Resolução nos termos e limites estabelecidos na Resolução Conjunta SECULT/SECGERAL nº 01/2021.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milena Andrade Pedrosa

Secretária Adjunta de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais

11 1674696 - 1

Masp: 866258-7 Cristina Lopes Tassini, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, referente ao 8º quinquênio a partir de 03/09/2020, incluídos 23 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 929687-2, Maria Rosa do Nascimento de Souza, Auxiliar de Serviços Operacionais III J, referente ao 6º quinquênio a partir de 02/09/2020, incluídos 08 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 340737-6, Haydée Ferreira dos Santos Silva, Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento V C, referente ao 7º quinquênio a partir de 19/08/2020, incluídos 167 dias de arredondamento e 02 meses de férias prêmio em dobro para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 929642-7, Conceição Maria dos Santos Gregorio, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 6º quinquênio a partir de 07/02/2021, incluídos 04 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 929659-2, Stela Maria da Silva, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 6º quinquênio a partir de 07/06/2020, incluídos 08 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 929659-5, Rosangela Solano Rocha Firmino, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio a partir de 06/07/2020, incluídos 20 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 902458-9, Rosemary de Oliveira Rodrigues, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 7º quinquênio a partir de 09/08/2020, incluídos 182 dias de arredondamento para fins de quinquênio na aposentadoria;

Masp: 281139-6, Jose Maria Carvalho Ferreira, Auxiliar de Serviços Operacionais IV H, referente ao 7º quinquênio a partir de 15/08/2021, incluídos 04 meses de arredondamento e 06 meses de férias prêmio em dobro para fins de quinquênio na aposentadoria;

RETIFICA OATO QUE CONVERTE FÉRIAS-PRÉMIO EM ESPÉCIE, para regularizar a situação funcional dos servidores;

Masp: 865626-6, Silvana Cássia Oliveira, na publicação de 03.06.2021, onde se lê: saldo de 05 meses, leia-se: saldo de 02 meses e 14 dias;

&lt;